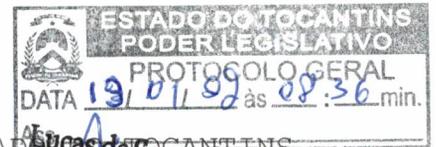




**OFÍCIO Nº 006/2022., AUGUSTINÓPOLIS-TO., 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**

DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PALMAS - TO



*Lucas de Sousa Oliveira*  
Coordenador de Protocolo



**ASSUNTO: Prorrogação do Estado de Calamidade Pública Municipal**

A Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.  
*Antes-se ao princ. sub. Decreto*  
de Calamidade Pública  
Em 25/01/2022  
*2000*  
1º Secretário

**SENHOR PRESIDENTE,**

Através do presente vimos a Vossa Excelência para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis Estadual o Decreto Municipal nº 001/2022 de 03.01.2022, publicado no Diário Oficial deste Município, que dispõe sobre a prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) em todo o território do Município de Augustinópolis, em premente enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), bem como dos casos da nova variante do Coronavírus, a "Ômicron", no Brasil e no Tocantins configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE - como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Referida decisão do Executivo Municipal foi adotada após a publicação do Decreto nº 6.381/2021 de 27.12.2021, expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual "prorroga até 30 de Junho de 2022 a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.";

Desta forma, na esteira da decisão do Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, solicitamos a apreciação por esta Casa de Leis do Decreto que segue anexado com

*Antonio Cayres de Almeida*

PREFEITO MUNICIPAL  
augustinopolis.to.gov.br





vistas ao necessário reconhecimento do estado de calamidade pública (ECP) para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101 - de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de que, enquanto perdurar a calamitosa situação, determinar a suspensão de prazos e dispensar o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.



Na certeza de contar com Vossa atenção e atendimento, manifestamos agradecidos.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**  
-Prefeito Municipal-





DECRETO N° 001/2022., AUGUSTINÓPOLIS - TO., 03 DE JANEIRO DE 2022.



"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRE 1.5.1.1.0 -, E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS., Sr. ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, com fulcro no inc. VII do art. 7º, constante da Lei nº 12.608 de 10.04.2012, c/c o inc. IV do art. 2º, constantes do Decreto nº 7.257 de 04.08.2010; no DECRETO N° 10.282 de 20.03.2020, bem como no art. 1º, § 1º, art. 2º, alínea. "C" e § 3º, e art. 4º, constantes de Instrução Normativa nº 2 de 20.12.2016, e:

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

**CONSIDERANDO** a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30.01.2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (novo Corona vírus), estabelecendo "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII", dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11.03.2020, como uma "pandemia", cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que, em 06.02.2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância

Antônio Cayres de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL





internacional decorrente do COVID-19 (novo corona vírus), responsável pelo surto de 2019;



**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo 6, de 2020, que, aprovado pelo Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem 93, de 18.03.2020;

**CONSIDERANDO** disposto no Decreto Legislativo 176, de 24.03.2020, que, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem 21, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o efetivo reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, mediante formulação e propositura do Governo federal ao Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a recomendação do art. 2º, constante do "Decreto de nº 6.065/2020" de 13.03.2020, emanada do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo corona vírus);

**CONSIDERANDO** o "DECRETO Nº 6.070/2020" de 18.03.2020, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que de clara situação de emergência ao Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (nova corona vírus)

**CONSIDERANDO** o "DECRETO Nº 6.071" - de 18.03.2020 que, dentre outras determinações, recomenda aos chefes

Antonio Cayres de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL





de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, "a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento";



**CONSIDERANDO** o "Decreto Municipal nº 067/2020" de 24/03/2020 que, dentre outras determinações, "Declara o Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do Município de Augustinópolis/TO" a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

**CONSIDERANDO** todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação de serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**CONSIDERANDO** ainda o presente cenário de pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, "Declara Estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira

Antônio Cayres de Almeida



de Desastre 1.5.1.1.0 e, posteriormente prorrogado com o Decreto Estadual nº 6.156, de 18 de Setembro de 2020, até 31 de dezembro de 2020, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072 de 21.03.2020;



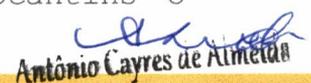
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 6.274, de 29 de Junho de 2021, "Prorroga até 27 de Dezembro de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21.03.2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 6.381, de 27 de Dezembro de 2021, "Prorroga até 30 de Junho de 2022, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21.03.2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, observando-se o teor dos Decretos nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, e 6.274, de junho de 2021.

**DECRETA** :

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** até o dia **30 de Junho de 2022** o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO**, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID - 19 (Classificação e Codificação Brasileira de desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, bem como pelo alerta quanto à confirmação de casos da nova variante do Coronavírus, a "Ômicron", no Brasil e no Tocantins, para que possamos dar uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus.

**Art. 2º** - O Município de Augustinópolis/TO solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o

  
Antônio Cayres de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

augustinopolis.to.gov.br





necessário reconhecimento de prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) para fins do disposto no art. 65, constante da Lei Complementar n.º 101 - de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que, enquanto perdurar a calamitosa situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.



**Art. 3º** - Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogados.

**Art. 4º** - As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento a epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos Município em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 03 dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA  
-Prefeito Municipal-

